



EDITAL 03/2025

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PROINC

PROCESSO SELETIVO PARA O CORPO DISCENTE- COTAS INSTITUCIONAIS(IC)

A Pró-reitoria Acadêmica de Pesquisa do Centro Universitário Maria Milza – UNIMAM e a Coordenação de Pesquisa, no uso de suas atribuições legais, tornam público o presente Edital e convocam a comunidade estudantil para participar do Processo Seletivo de candidatos às bolsas do **Programa de Iniciação Científica – PROINC**, através do sistema de cotas institucionais.

1 FINALIDADE E OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa de Bolsas de Iniciação Científica (PROINC) é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico do corpo docente e da iniciação à pesquisa de estudantes do UNIMAM. O PROINC/UNIMAM tem o objetivo central de despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante a participação em projetos de pesquisa, previamente selecionados, orientados por pesquisadores(as) atuantes e qualificados(as).

2 INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

O Programa de Bolsas de Iniciação Científica - PROINC, concederá 06 (seis) bolsas com duração de 12 (doze) meses, podendo se candidatar os/as estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação do UNIMAM, que não sejam beneficiados pelo PROUNI, FIES ou já contemplados com bolsa de 50% da Instituição (Estes poderão participar como bolsistas voluntários do PROINC).

- 2.1 O estudante selecionado poderá dedicar 08 horas (dois turnos), 12 horas (três turnos), 16 horas (quatro turnos) ou 20 horas (cinco turnos) semanais. A definição desta carga horária será realizada pelas características do projeto (definida pela Coordenação do PROINC, junto com o Professor responsável pelo projeto, bem como levando em consideração a disponibilidade do estudante e o valor limite da bolsa.
- 2.2 O valor mensal da bolsa para dedicação de 20 horas semanais é de R\$ 600,00 (seiscentos reais). O valor da bolsa referente às outras cargas horárias será calculado proporcionalmente.
- 2.3 Em nenhuma hipótese haverá repasse de pagamento, em espécie ou qualquer outra forma, ao estudante. O valor referente à bolsa será descontado no valor da mensalidade do estudante.

2.4 As bolsas terão início a partir de 1º de fevereiro de 2026 e término em 30 de janeiro de 2027.

3 CALENDÁRIO

- a) Lançamento do Edital PROINC/UNIMAM: **05/11/2025**
- b) Inscrições: **06/11 a 13/11/2025**
- c) As inscrições serão realizadas, via internet, através do e-mail: **proinc@famam.com.br**
- d) Divulgação das inscrições homologadas: **14/11/2025**
- e) Entrevistas (vídeo chamada via Teams): **17 e 18/11/2025**
- f) Divulgação dos resultados: **24/11/2025**
- a) Recebimento da documentação dos bolsistas via internet, através do e-mail: **proinc@famam.com.br : 24/11 a 28/11/2025**
- b) Contratação: **01/02/2026**

4 SELEÇÃO DO(S) BOLSISTAS

4.1 Documentação necessária para inscrição dos(as) candidatos(as) à bolsa de iniciação científica

4.1.1 Requerimento devidamente preenchido (ANEXO 1);

4.1.3 Cópia do comprovante de matrícula do semestre vigente(sollicitar via email: sec.academica@famam.com.br, EM CASO DE DÚVIDAS CEL: 7598829-5435

4.1.4 Carta de apresentação de interesse pela temática;

4.1.5 Histórico Escolar "Acadêmico" (sollicitar via email: sec.academica@famam.com.br);

4.1.6. Currículo *Lattes* atualizado;

OBS: todos os documentos devem ser encaminhados via e-mail: proinc@famam.com.br

4.2 Análise e julgamento das propostas

4.2.1 A seleção dos(as) candidatos(as) à bolsa será realizada pelo Comitê Institucional de Avaliação do PROINC/UNIMAM;

4.2.2 A seleção dos candidatos à bolsa estará condicionada á apresentação de todos os documentos exigidos no presente edital, constantes na secção 7.4;

4.2.3 Os candidatos homologados farão entrevista para avaliação do perfil do(a) candidato(a) (**vídeo chamada via Teams**).

5 REQUISITOS MÍNIMOS E CONDIÇÕES

5.1 Do Candidato

- 5.1.1 Estar regularmente matriculado(a) nos cursos de graduação do UNIMAM;
- 5.1.2 Estar cursando a partir do segundo semestre e não estar matriculado no último período;
- 5.1.3 Apresentar bom desempenho acadêmico, evidenciado em histórico escolar “Acadêmico”, com média geral igual ou superior a 7,0 (sete);
- 5.1.4 Ter tido, no máximo, 02 (duas) reprovações dentro do período de 12 (doze) meses;
- 5.1.5 Ter disponibilidade para dedicar, no mínimo, 08 (oito) horas semanais (dois turnos) e máximo de 20 (vinte) horas semanais (cinco turnos) ao projeto pesquisa (ANEXO 2);
- 5.1.6 Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa (ANEXO 2);
- 5.1.7 Não ser beneficiado com bolsa de 50% da Instituição de qualquer natureza (classificação, estágio ou similar), durante a vigência da bolsa, ou não ser beneficiado dos programas FIES ou PROUNI (ANEXO 2);
- 5.1.8 **Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes CNPq.**
- 5.1.9 Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do orientador, até o terceiro grau, respeitando os princípios éticos e conflitos de interesse;
- 5.1.10 Possuir conta bancária no Banco do Brasil;

5.2 Do(a) Orientador(a):

- 5.2.1 Ser pesquisador(a) com produtividade científica, titulação mínima de Mestre, obtida em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmico reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior;
- 5.2.2 Ter vínculo empregatício com o UNIMAM;
- 5.2.3 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes CNPq.;

6 OBRIGAÇÕES

6.1 Do Candidato

- 6.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Outorga;
- 6.1.2 Encaminhar à Coordenação do PROINC, nos prazos estabelecidos no Termo de Outorga, Relatório Técnico Parcial, informando as atividades realizadas e rendimento do bolsita e entrega do Relatório Final, o qual consiste em um artigo científico;
- 6.1.3 Apresentar os resultados da pesquisa no Seminário Estudantil de Pesquisa - SEP e Seminário Interno PROINC e PROEX - SIPP sob a forma de exposição oral;
- 6.1.4 Fazer referência ao apoio do PROINC em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida.
- 6.1.5 Registrar a frequência, em formulário próprio, nos turnos definidos para dedicação ao projeto, com o aval da assinatura da Coordenação do PROINC

6.2 Do Orientador

- 6.2.1 Acompanhar todas as atividades do bolsista, orientando-o na elaboração dos relatórios técnicos parcial e final, bem como na apresentação dos resultados da pesquisa nos Seminários de Iniciação Científica (SEP e SIPP);
- 6.2.2 Preencher o Relatório de Acompanhamento de bolsista e encaminhar para a coordenação do PROINC;
- 6.2.3 Acompanhar os prazos de entrega dos relatórios técnicos do bolsista, de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga;
- 6.2.4 Fiscalizar a frequência do bolsista, solicitando imediatamente a rescisão da bolsa, em caso de bolsista faltoso ou que apresente dificuldades em realizar as atividades propostas;
- 6.2.5 Não permitir e nem solicitar que o bolsista exerça atividades que não estejam vinculadas diretamente com a pesquisa na qual está inserido, como apoio administrativo ou operacional;
- 6.2.6 Não permitir, nem solicitar que a apresentação nos Seminários de Iniciação Científica seja apresentado por outra pessoa, que não seja o bolsista vinculado ao Projeto;
- 6.2.7 Na impossibilidade de participação do bolsista na apresentação do Seminário Anual de Iniciação Científica, o orientador deverá encaminhar à Coordenação do PROINC documento formal, com as devidas justificativas;
- 6.2.8 Fazer referência ao apoio do PROINC em qualquer material de divulgação relativo à pesquisa vinculada à bolsa concedida.

6.3 Da instituição cotista:

- 6.3.1 Elaborar o Edital de IC de acordo com as Normas Gerais de Iniciação Científica;
- 6.3.2 Divulgar as Normas Gerais de Iniciação Científica na instituição, bem como salientar a importância do cumprimento das cláusulas constantes do Termo de Outorga assinado pelo bolsista, pelo orientador, pelo coordenador do PROINC e pelo representante legal da instituição cotista;
- 6.3.1 Divulgar relação com os nomes dos candidatos à bolsa de Iniciação Científica, aprovados pelo Edital;

RELATÓRIO	DATA LIMITE
Parcial	Até 30/07/2026
Final	Até 30/01/2027

6.3.2 Em caso de impedimento do orientador, a instituição poderá requerer formalmente a sua substituição, através de ofício, anexando a seguinte documentação referente ao novo orientador:

- Ofício da unidade/departamento informando vínculo e carga horária do orientador com a instituição;
- Cópia do documento de identificação com foto;
- Cópia do CPF, caso não tenha o número no documento de identificação.

6.3.3 O novo orientador deverá atender aos requisitos previstos no presente edital, preservando o projeto e a continuidade da bolsa.

7 DURAÇÃO, PRAZOS E DOCUMENTAÇÃO

- 7.1 O período de vigência da bolsa é de até 12 (doze) meses, desde que não ultrapasse o tempo regular da graduação no referido curso;
- 7.2 **Não existe possibilidade de renovação da bolsa.** Caso o orientador tenha interesse na permanência do bolsista, este deverá ser orientado a participar de um novo processo seletivo;
- 7.3 O resultado da seleção dos bolsistas será publicado no Mural do PROINC e no site do UNIMAM/PROINC (www.unimam.com.br), na data prevista no cronograma deste Edital, cabendo aos/as candidatos(as) a inteira responsabilidade de informar-se do mesmo;
- 7.4 Os/As estudantes contemplados com bolsa de Iniciação Científica deverão entregar no UNIMAM, em prazo estipulado no Cronograma deste Edital, a documentação complementar constante no quadro a seguir:

Documentação INDIVIDUAL para implantação da bolsa de IC – PROINC/UNIMAM

- | |
|---|
| 1 – Cópia do documento de identificação do candidato à bolsa; |
| 2 – Cópia do CPF do candidato à bolsa, caso não tenha o número no documento de identificação; |
| 4-- Declaração da instituição informando matrícula, semestre e coeficiente do aluno (ANEXO 3); |
| 5 – Cópia do currículo do candidato à bolsa (atualizado), com impressão resumida diretamente da Plataforma Lattes; |
| 6 – Ofício da unidade/departamento informando vínculo e carga horária do orientador com a instituição (coordenação PROINC) |
| 7--Declaração assinada pelo candidato, informando:
1) Não ser beneficiado por alguma bolsa, que tem conhecimento e se compromete a não se beneficiar com outra bolsa, de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa concedida pela PROINC (exceto bolsa de auxílio moradia ou equivalente).
2) Não ter vínculo empregatício e/ou estatutário, que tem conhecimento e se compromete a não adquirir vínculo empregatício e/ou estatutário durante a vigência da bolsa;
3) Dedicção de 20 horas semanais (ANEXO 2); |
| 8--Cópia do extrato de conta no Banco do Brasil , em nome do candidato, contendo os números de agência e conta (corrente ou poupança), incluindo os dígitos verificadores. Quem não possuir conta no Banco do Brasil, deverá abri-la até o prazo de apresentação dos documentos e mantê-la ativa com movimentação. Os dados bancários deverão constar no cadastro online do pesquisador afim de manter a garantia do pagamento da bolsa. |

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

As bolsas serão implementadas através da assinatura digital de Termo de Outorga, sendo pagas mensalmente, através de crédito em conta corrente/poupança no Banco do Brasil indicada pelo bolsista para este fim.

8.1 Do(a) Bolsista

- 8.1.1 O processo de acompanhamento e avaliação do bolsista será realizado através da análise dos relatórios técnicos (parcial e final) encaminhados: o parcial pelo orientador e o final pelo referido bolsista ao PROINC, nos prazos estabelecidos.
- 8.1.2 A não apresentação do relatório técnico parcial, no modelo específico e/ou no prazo determinado, implicará na suspensão imediata da bolsa, ficando orientador e bolsista em situação de inadimplência.**
- 8.1.3 Relatório de Acompanhamento do bolsista/Técnico parcial – no prazo determinado pela Coordenação do PROINC, preenchido pelo orientador;
- 8.1.4 Relatório Técnico Final (artigo científico) – encaminhado dentro do prazo estabelecido pelo presente edital;
- 8.1.5 O/A bolsista fica obrigado a participar dos Seminários de Iniciação Científica (SEP e SIPP) da instituição devendo apresentar os resultados da pesquisa através de exposições orais ou pôsteres.
- 8.1.6 Fazer referência ao apoio do PROINC/UNIMAM em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida, como publicações e trabalhos apresentados em eventos.
- 8.1.7 As mensalidades recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente à instituição pelo/pela bolsista, em valor atualizado.
- 8.1.8 O vínculo institucional do(a) bolsista concluinte com o seu curso de graduação cessará no encerramento do semestre letivo e não na colação de grau.

9 SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

- 9.1 A substituição de bolsistas só poderá ser realizada uma única vez, desde que no mesmo projeto aprovado pelo Edital, mediante pleito do orientador, com as devidas justificativas e solicitação formal (através de ofício) da Coordenação do PROINC, contendo data (dia, mês e ano) a ser rescindida a bolsa;
- 9.2 O novo bolsista deverá preencher os critérios de desempenho acadêmico explicitados no presente edital, bem como os requisitos e condições estabelecidos nas Normas Gerais do Programa de Iniciação Científica.
- 9.3 O bolsista substituto terá direito ao período restante de vigência da bolsa, respeitados os prazos e duração da bolsa substituída.
- 9.4 O bolsista substituído deverá apresentar à coordenação do PROINC, o Relatório Técnico Final (artigo científico), relativo ao período em que recebeu o benefício.
- 9.5 Caso o bolsista substituído apresente algum tipo de pendência junto ao PROINC, a nova bolsa somente será implementada após a regularização.

11. CONSIDERAÇÕES SOBRE OS ASPECTOS ÉTICOS

De acordo com as Resoluções CNS nº. 466/12, 580/18 e 510/216, todo projeto de pesquisa que envolva investigação com/em seres humanos ou que envolva uso de animais de experimentação deverá **OBRIGATORIAMENTE** passar pela avaliação do Comitê de Ética de Pesquisa.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

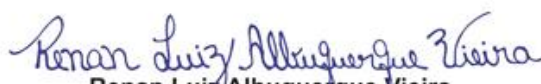
Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos

através do e-mail proinc@famam.com.br ou através do telefone (75) 982460439.

As bolsas de Iniciação Científica têm como responsável o Professor Dr. Renan Luiz Albuquerque Vieira.

Estas normas entrarão em vigor a partir da data de sua publicação.

Governador Mangabeira - BA, 05 de novembro de 2025.


Renan Luiz Albuquerque Vieira
Coordenador do PROINC

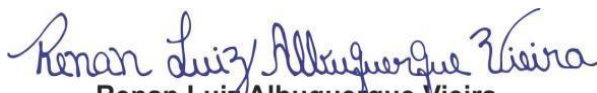

Josemare Pereira dos Santos Pinheiro
Direção Acadêmica


Weliton Antônio Bastos de Almeida
Reitor do UNIMAM

RELAÇÃO DOS PROJETOS
PROINC – 2026/2027

Projeto: 01	USO RECREATIVO DA TADALAFILA ENTRE JOVENS: AUTOMEDICAÇÃO, PERCEPÇÃO E IMPLICAÇÕES À SAÚDE
Pesquisador:	Prof. Dr. Renan Luiz Albuquerque Vieira
Projeto: 02	DETERMINANTES SOCIAIS DA SAÚDE E RASTREAMENTO DE CÂNCER EM MULHERES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA: DESIGUALDADES E BARREIRAS NO RECÔNCAVO BAIANO
Pesquisadora:	Profª. Dra. Rose Manuela Marta Santos
Projeto: 03	PERFIL DO CONSUMO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL NA REGIÃO DO RECÔNCAVO BAIANO
Pesquisadoras:	Profª. Dra. Jéssica Lima de Souza Profª. MSc. Mayra Ramos do Bomfim
Projeto: 04	PREVALÊNCIA DE ANOMALIAS DENTÁRIAS EM ESCOLARES DE 0 A 12 ANOS: UM ESTUDO OBSERVACIONAL NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA
Pesquisadoras:	Profª. MSc. Ana dos Santos Coutinho Ribeiro Profª. Dra. Daniele Valente Veloso
Projeto: 05	CASAMENTO E RELAÇÕES FAMILIARES NA COMUNIDADE CIGANA DE CRUZ DAS ALMAS: UM ESTUDO SOBRE CULTURA, AFETO E DIREITO
Pesquisadora:	Profª. MSc. Luana Lemos de Almeida
Projeto: 06	RASTREIO DA DOENÇA RENAL CRÔNICA EM PACIENTES COM DIABETES MELLITUS
Pesquisadora:	Profª. MSc. Lavinia dos Santos Mascarenha

Governador Mangabeira - BA, 02 de novembro de 2025


Renan Luiz Albuquerque Vieira
Coordenador do PROINC



ANEXO 1

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
portador (a) da cédula de identidade RG nº. _____, CPF nº.
_____, residente em: _____

_____, venho, pelo presente instrumento solicitar inscrição na seleção para Bolsa de Estudos do Programa de Iniciação Científica (PROINC), referente ao processo seletivo Cotas Institucionais vigência 2026/2027, edital de seleção nº 003/2025, condicionada ao resultado da análise da documentação e da classificação nesse processo.

Anexo a este pedido toda a documentação requerida para análise da concessão de bolsa.

Nestes termos, peço deferimento.

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura do requerente



ANEXO 2

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito no RG sob o nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado (_____), **DECLARO** sob as penas da lei, **ao Programa de Bolsas de Iniciação Científica do UNIMAM**, que dedicarei horas semanais ao projeto e não possuo bolsa de 50%, estágio ou similar, nem sou beneficiado do PROUNI ou FIES, não possuo vínculo empregatício de qualquer natureza e me comprometo a não os adquirir, durante a vigência do meu vínculo com o PROINC. Em caso de adquirir qualquer dos benefícios citados ou vínculo empregatício, então perderei automaticamente a bolsa do PROINC/UNIMAM.

Governador Mangabeira, _____ de _____ de 2025.

CANDIDATO (A)



DECLARAÇÃO

Declaramos que (_____), inscrito no RG sob o nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado (_____), está matriculado nessa instituição, no curso de (_____), realizando o (_____) **SEMESTRE** e tem como média geral (_____ %).

Governador Mangabeira, _____ de _____ de 2025

INSTITUIÇÃO